



LEI MUNICIPAL Nº 4.846, DE 03 de Dezembro de 2025

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.923, DE 04 DE ABRIL DE 2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante no inciso I do art. 41 da Lei Municipal nº 2.923, de 04 de abril de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. São criados os seguintes cargos efetivos:
I – Professor 22 horas semanais:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	
261	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais;	
44	Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental:	
	13	Professor de Língua Portuguesa;
	13	Professor de Matemática;
	06	Professor de Ciências;
	07	Professor de História;
	05	Professor de Geografia;




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05	Professor de Artes;
11	Professor de Educação Física;
04	Professor de Inglês;
26	Professor de Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado;

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 03 do mês de dezembro de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.